



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00663/2018 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Dispõe sobre a proibição da comercialização e fornecimento de copos de material plástico, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e o fornecimento de copos de material plástico no Município de São Paulo.

Art. 2º - Torna obrigatório à substituição dos copos plásticos por materiais comestíveis, biodegradáveis ou papel reciclável.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.